



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 8/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 7.](#)

PARECER Nº 117/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00130056/2021-32

Interessado: **Vinicius Vieira Rozenwald**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

### **I – HISTÓRICO:**

Vinicius Vieira Rozenwald, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

### **II – ANÁLISE:**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 2 (dois) anos, com certificação, perfazendo 2.565 (duas mil quinhentas e sessenta e cinco) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

### **III – CONCLUSÃO:**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 3º §5º, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Vinicius Vieira Rozenwald, em 2020, instituição educacional St Mary Catholic Secondary School, localizada na Cidade de Pickering, Ontário - Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de novembro de 2021.

**ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 18/11/2021.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal